



**PUBLICADO**  
**Extrema, 09 / 07 / 25**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 244**  
**DE 09 DE JULHO DE 2025.**

**“Cria e extingue vagas e altera requisitos nos cargos do quadro de pessoal do Poder Executivo e dá outras providências.”**

**O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, Senhor Sidney Soares Carvalho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Esta Lei Complementar tem por finalidade criar, extinguir vagas e modificar requisitos dos cargos constantes do quadro de pessoal do Poder Executivo.

**Art. 2º** - Ficam extintas 04 (quatro) vagas do cargo de Enfermeiro da Família, constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 1.460/1999.

**Art. 3º** - Ficam criadas 16 (dezesesseis) vagas para o cargo de Enfermeiro, constante do Anexo I da Lei nº 1.460/1999.

**Art. 4º** - Os requisitos para investidura no cargo de Enfermeiro, constantes da Lei nº 1.460/1999, passam a ser os seguintes: Curso superior em Enfermagem, com registro no órgão de classe; e experiência mínima de 6 (seis) meses na área de enfermagem.



**Art. 5º** - Os requisitos para investidura no cargo de Auxiliar de Farmácia, constantes da Lei nº 1.460/1999, passam a ser os seguintes: Ensino Médio completo; e curso de farmacista ou experiência mínima de 6 (seis) meses na função.

**Art. 6º** - Fica revogada a parte do Anexo III da Lei Complementar nº 133, de 20 de dezembro de 2017, referente aos requisitos de investidura no cargo de Enfermeiro.

**Art. 7º** - Fica revogada a parte do Anexo III da Lei Complementar nº 133, de 20 de dezembro de 2017, referente aos requisitos de investidura no cargo de Auxiliar de Farmácia.

**Art. 8º** - Ficam criadas 50 (cinquenta) vagas para o cargo de Professor de Educação Infantil, constante da Lei Municipal nº 2.629/2010.

**Art. 9º** - Ficam criadas 50 (cinquenta) vagas para o cargo de Professor de Educação Básica I, constante da Lei Municipal nº 2.629/2010.

**Art. 10** - Ficam criadas 30 (trinta) vagas para o cargo de Professor de Educação Básica II, constante da Lei Municipal nº 2.629/2010.

**Art. 11** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sidney Soares Carvalho**

- Vice- Prefeito Municipal –

- Prefeito em Exercício-